

qualquer remuneração aos membros da comissão.  
Art. 7º Os integrantes da presente estarão dispensados de suas atividades normais nos horários em que estiverem a disposição da Comissão, para se dedicarem exclusivamente as atividades sindicantes, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DIO/ES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Cariacica/ES, 08 de fevereiro de 2024.

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo 1263385**

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**

**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 005 - N, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DIRETOR-GERAL E O DIRETOR SETORIAL - DIEGE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações, em especial a Lei Complementar n.º 1032/2023;

**CONSIDERANDO** a competência do Diretor Setorial - DIEGE em decidir sobre padrões, normas e especificações técnicas no âmbito das competências da autarquia e de celebrar e rescindir convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais que digam respeito a direitos, obrigações e responsabilidade do DER-ES, bem como os seus respectivos aditamentos, na forma da legislação vigente (art. 4, incisos III e V da LC 1032/2023);

**CONSIDERANDO** o disposto no processo 2021-LBG97;

**CONSIDERANDO** a necessidade da padronização dos documentos e trâmites dos processos de licitação e realização de aditivos, visando a celeridade processual;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução de Serviço n.º 005-N/2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** os Enunciados Administrativos da CPGE, que dispõe de procedimentos obrigatórios a serem observados na tramitação de contratações e aditivos;

**CONSIDERANDO** que subsiste a necessidade de implementar a lista de verificação para a Nova Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instituir a lista de verificação objetivando padronizar os documentos que devem conter nos processos de licitação nos moldes da Lei 14.133/2021.

**Art. 2.º** Os setores responsáveis deverão preencher as listas, informando os eventos (#xx) e folhas onde constam os documentos exigíveis e inserir no E-Docs.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ausência

da documentação arrolada na lista, o servidor responsável pelo preenchimento deverá justificar em despacho fundamentado a não aplicação ou sua desnecessidade no caso concreto.

**Art. 3.º** Não é exigível que o servidor que preencha a lista seja necessariamente o responsável pelo conteúdo do documento, não transferindo a responsabilidade pelo documento a sua simples indicação na lista.

**Art. 4.º** Os anexos desta Instrução de Serviço serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico do DER-ES, estando também disponíveis no processo 2021-LBG97.

**Art. 5.º** Nas solicitações de aditivos de obras e serviços de engenharia da autarquia de contratos da Lei n.º 14.133/21, deve ser observado, no que couber, a lista de verificação para aditivos da Instrução de Serviço n.º 005-N/2023, até ulterior revisão pela autarquia.

**Art. 6.º** Nos contratos licitados de acordo com a Lei n.º 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, mantido vigente as disposições para aditivos contratuais da Instrução de Serviço n.º 005-N/2023.

**Art. 7.º** Fica estabelecido o prazo de trinta dias para encaminhamento de sugestões e adequações para a lista em anexo à presente.

**Art. 8.º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JOSE EUSTÁQUIO DE FREITAS**  
Diretor-geral do DER-ES

**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR**  
Diretor Setorial - DIEGE/DER-ES

**Protocolo 1264295**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 006 - N, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual 5.352-R/2023 e Decreto Estadual Nº 5353-R DE 28/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Coordenação de Licitação e Contratos - CLC, estruturada em formato de Comissão Permanente, no âmbito do DER-ES.

**Art. 2º** - A Coordenação de Licitação e Contratos fica vinculada diretamente ao Diretor-Geral do DER-ES.

**Art. 3º** - A Coordenação de Licitação e Contratos será composta por 1 (um) coordenador, designado pelo Diretor-Geral.

**Art. 4º** - Compete ao Coordenador:

I - coordenar e acompanhar a execução dos processos